CONCEICAO DO COITE CAMARA DE VEREADORES:13227228000160 Assinado de forma digital por CONCEICAO DO COITE CAMARA DE VEREADORES:13227228000160 Dados: 2022.09.28 12:05:40 -03'00'

Câmara Municipal de Conceição do Coité
PROTOCOLO
N.º 42
Em 02/02/2007
Visto

Certifico que este documento foi publicado no prazo de 02/02/07 até 17/02/07
Conc. do Coité 06/03/2007
Visto

LEI Nº 437
DE 31 DE JANEIRO DE 2007

Cria o sistema de Controle Interno da Câmara Municipal, e dá outras providencias correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica criado na estrutura operacional técnica - administrativa da Câmara Municipal de Conceição do Coité, a partir da legislatura 2006, o Sistema de Controle Interno.

Artigo 2º - O responsável pelo Sistema de Controle Interno, obrigatoriamente, será de escolaridade superior, e detentor de conhecimento sobre a legislação vigente e sobre matéria orçamentária, financeira e contábil.

Parágrafo Único – Poderá a indicação pelo responsável pelo controle interno de que trata o caput deste artigo, recair em servidor do quadro do legislativo, desde que este detenha conhecimentos sobres matéria orçamentária, financeira e contábil, com escolaridade mínima de terceiro grau.

Artigo 3º- A pessoa contratada ou indicada como responsável pelo Sistema de Controle Interno terá contra- prestação remuneratória correlata aos pré-requisitos exigidos ao exercício do múnus, observados os limites legais estabelecidos e a disponibilidade financeira do Poder legislativo.

Artigo 4º - Fica a Mesa Diretora autorizada a conceder gratificações aos servidores efetivos como responsável pelo Controle Interno na ordem de 80% (oitenta por cento) e pelo auxiliar do Controle Interno na ordem de 70% (setenta por cento) dos seus vencimentos.

Parágrafo Único – As gratificações estabelecidas no caput deste artigo não terão caráter cumulativo com gratificações existentes.

Artigo 5° - é da competência do Sistema de Controle Interno no âmbito operacional técnico- administrativo da Câmara municipal de Conceição do Coité, as seguintes atribuições:

I – Fiscalização contábil, financeira, e patrimonial, preservando o controle das contas e das despesas publicas programadas e realizadas, especialmente, no que tange ao cumprimento dos limites orçamentários e financeiro com as suas destinações legais.

II – Monitoração, supervisão, e controle programáticos dos Processos Licitatorios e Contratos Administrativos firmados.

III – Acompanhamento, supervisão, fiscalização e controle no cumprimento de ajustes, acordos e convênios celebrados.

IV – Promover funções especifica de fiscalização do cumprimento do Artigo 74 da Constituição da Republica, da Lei n.° 4.320/64 e das demais normas contábeis e de administração financeira.

V – Executar e coordenar, programaticamente, atividades de auditoria Contábil, Financeira e Patrimonial e todos os Órgãos do Poder Legislativo Municipal, Encaminhando Relatório Conclusivo ao Presidente da Mesa Diretora indicando as medidas a serem adotadas.

Artigo 6° - As normas e instruções necessárias ao Pleno funcionamento do Sistema de Controle Interno, serão baixadas por portaria da Presidência da Câmara Municipal.

Artigo 7° - Esta Lei entra em vigor após sua publicação, ficando revogada a resolução n.° 156, de 05 de setembro de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal
Conceição do Coité, 31 de janeiro de 2007.

EWERTON RIOS D' ARAÚJO FILHO
Prefeito Municipal